

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018, EM BRASÍLIA (DF).**

1 Às onze horas e vinte minutos do dia doze de abril de dois mil e dezoito, na sede do Conselho  
2 Federal de Odontologia, situada no Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais  
3 Norte, em Brasília (DF), reuniram-se os conselheiros federais, Dr. Juliano do Vale - Presidente;  
4 Dr. Ermensson Luiz Jorge - Vice-Presidente; Dr. Eimar Lopes de Oliveira - Secretário-Geral, e  
5 Dr. Rogério Dubosselard Zimmermann - Tesoureiro. Foi convidado para essa reunião o Dr.  
6 Juan Reguengo, assessor jurídico, para auxiliar no que fosse preciso. Assinalado o quórum  
7 regimental pelo Secretário-Geral, deu-se por iniciados os trabalhos com a pauta única da  
8 reunião: **HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DO CRO RS, CRO TO E CRO**  
9 **AM**: O presidente põe em debate a homologação das eleições do CRO RS, realizada em  
10 14/03/2018, do CRO TO, de 21/03/2018, e do CRO AM, de 23/03/2018. Dr. Zimmermann  
11 questiona que a empresa de Auditoria foi contratada após a empresa de eleições eletrônicas,  
12 ou seja, não participou do “antes, durante e depois”, conforme prevê o art. 4º da Resolução  
13 CFO 169/2015. Por questão de oportunidade, o Dr. Rogério Pedrosa, procurador jurídico do  
14 CRO RJ, que já se encontrava no CFO, foi convidado a compartilhar seu posicionamento sobre  
15 o assunto; uma vez que estava presente na eleição do CRO RS, a qual foi judicialmente  
16 questionada, e que o entendimento judicial nessa questão foi que a empresa de auditoria teve  
17 condições de avaliar o “antes, durante e depois” do processo eleitoral eletrônico. Dr. Pedrosa  
18 fez a consideração, ainda, da necessidade de revisar alguns termos da Resolução CFO  
19 169/2015. Após outros debates, o Presidente colocou em votação a homologação em conjunto  
20 dos três resultados. O Tesoureiro e o Secretário-Geral votaram contra, por entenderem que  
21 não atendeu a referida Resolução. O vice-presidente vota a favor, mas pede a revisão de  
22 termos da Resolução 169/2015 que apresentem contradições. O presidente vota a favor da  
23 homologação dos resultados. Em se tratando de empate, o voto de qualidade do presidente,  
24 nos termos do art. 53 XXII, do Regimento Interno, define a decisão, **procedendo a**  
25 **homologação dos resultados das referidas eleições**. Antes de encerrar a reunião o  
26 Presidente convida a todos para uma Reunião Ordinária da Diretoria para tratar de assuntos  
27 diversos, o que foi aceito. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, o  
28 presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata, a qual após lida e  
29 aprovada, vai assinada por todos os membros da diretoria. Brasília, doze de abril de dois mil  
30 e dezoito.

JULIANO DO VALE, CD  
PRESIDENTE

ERMENSSON LUIZ JORGE, CD  
VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO DUBOSSELARD ZIMMERMANN, CD  
TESOUREIRO

EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL